



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 29 de novembro de 2019  
(OR. en)

14340/19

SOC 760  
EMPL 574

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	O futuro do acervo social da UE no contexto do emprego e das relações laborais - Debate de orientação

---

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota de orientação elaborada pela Presidência com vista a facilitar o debate do Conselho EPSCO agendado para 10 de dezembro de 2019.

## **O FUTURO DO TRABALHO E DO ACERVO SOCIAL NO CONTEXTO DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES LABORAIS**

Assistimos a mudanças rápidas nos mercados de trabalho e nas relações laborais causadas, entre outros fatores, pelas alterações climáticas, pela globalização, pelas migrações e pelas novas tecnologias. Em breve começará um novo período legislativo na UE, e a nova Comissão está prestes a entrar em funções. Torna-se, por conseguinte, oportuna uma discussão prospetiva sobre as eventuais necessidades de desenvolvimento do acervo social em matéria de emprego e de relações laborais. Tendo em conta as alterações ocorridas na vida profissional, temos de identificar as eventuais necessidades de atualizar o acervo existente e de colmatar quaisquer lacunas legislativas que ainda subsistam. Além disso, é fundamental melhorar a aplicação do acervo.

O artigo 153.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia permite que a UE estabeleça normas mínimas nomeadamente para as condições de trabalho e para a informação e consulta aos trabalhadores. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais consagra os direitos sociais mínimos, alguns dos quais fazem já parte do acervo, enquanto outros têm de ser aplicados conjuntamente pela UE e pelos seus Estados-Membros. O Pilar Social ajuda a identificar os casos em que é necessário tomar medidas para reforçar os direitos sociais fundamentais.

A UE avançou recentemente na harmonização mínima prevista nos Tratados ao adotar, por exemplo, a diretiva relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis. Apesar destas melhorias, é necessário assegurar que ninguém seja deixado para trás pela rapidez das mudanças e que o quadro legislativo continue a servir os trabalhadores e as empresas de forma equilibrada.

A digitalização, em que se inclui a utilização crescente da inteligência artificial, é um importante dinamizador da criação de novos postos de trabalho. Além disso, a digitalização cria a possibilidade de flexibilizar o trabalho no que diz respeito à sua localização, inclusive em situações com dimensão transfronteiriça. No entanto, em alguns casos, a digitalização veio tornar mais difícil garantir boas condições de trabalho para todos os trabalhadores, incluindo os da economia das plataformas. Corre-se ainda o risco de haver serviços prestados por falsos trabalhadores independentes. Com a transformação do mundo do trabalho pela evolução tecnológica e digital (incluindo a IA), o acervo social deverá ser desenvolvido para defender os direitos sociais.

A presidente eleita da Comissão, Ursula von der Leyen, identificou os salários mínimos e as condições de emprego dos trabalhadores na economia das plataformas como áreas que exigem maior atenção. No contexto dos salários mínimos, Ursula von der Leyen realçou ainda o valor do diálogo social entre os empregadores e os sindicatos – as pessoas que conhecem melhor o seu setor e a sua região. O diálogo social e a negociação coletiva são instrumentos importantes para chegar a acordo sobre as condições de trabalho e a fixação dos salários. O direito de negociação coletiva dos trabalhadores na economia das plataformas é uma questão cada vez mais importante.

Não basta que o acervo social cubra adequadamente as áreas relativas ao emprego e às relações laborais; importa também que as suas medidas sejam efetivamente aplicadas. A execução dependerá; em especial, da existência de recursos suficientes e de um elevado nível de competência dos responsáveis pela monitorização da execução. Uma forma de melhorar a aplicação é proceder ao intercâmbio de experiências e de boas práticas entre os Estados-Membros e em instâncias internacionais, como a OIT.

A mobilidade laboral na UE e a partir de países terceiros está a aumentar. Para proteger os trabalhadores móveis e para lhes oferecer igualdade de tratamento no mercado de trabalho, a legislação tem de estar atualizada. A cooperação entre os Estados-Membros e com os países terceiros em causa pode melhorar as normas laborais e a sua aplicação, inclusive nas condições de trabalho nas cadeias de abastecimento. As organizações internacionais, incluindo a OIT e a OCDE, podem também ser boas fontes de exemplos e de boas práticas.

O diálogo social desempenha um papel importante ao ajudar as empresas e os seus trabalhadores a adaptarem-se à evolução do mercado de trabalho, sendo, por conseguinte, um fator de êxito na aplicação do acervo social. Os problemas conexos, identificados pela Comissão, no domínio da informação e da consulta dos trabalhadores<sup>1</sup> e dos conselhos de empresa<sup>2</sup>, devem ser resolvidos.

Neste contexto, convida-se os ministros a centrar as suas contribuições nas seguintes questões:

1. *Para além das iniciativas previstas pela nova Comissão, como deverá ser desenvolvido no futuro o acervo social relativo ao emprego e às relações laborais?*
2. *Quais são os principais desafios na aplicação do acervo social e como poderá ser melhorada a sua execução?*

---

<sup>1</sup> Documento de trabalho dos serviços da Comissão, "Balanço de qualidade" da legislação da UE no domínio da informação e consulta dos trabalhadores; SWD(2013) 293 final, de 26.7.2013.

<sup>2</sup> Relatório sobre a aplicação da Diretiva 2009/38/CE do Conselho relativa à instituição de um conselho de empresa europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária (reformulação); COM(2018) 292 final, de 14.5.2018.